



GARANTIR
DIREITOS E
DEFENDER
O SUS, A VIDA
E A DEMOCRACIA.



MOÇÃO

Nº 51

Uso exclusivo
da Relatoria

Definições Legais:

RESOLUÇÃO Nº 705, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, Art. 28 Cada proposta de moção deve ser assinada por, no mínimo, 400 (quatrocentas) Pessoas Delegadas credenciadas.

Tipo de Moção:

() Apelo () Apoio () Repúdio () Solidariedade () Outro _____

Âmbito da Moção:

() Nacional () Internacional

A quem se destina: **Ministério da Saúde**

Identificação da pessoa proponente:

Nome: **Paulo Sérgio D'Andrea**

Estado: **Rio de Janeiro**

Segmento que representa - opcional: () Usuário () Profissional de saúde

() Gestor / Prestador de Serviço

Fato ou condição que motiva ou gera a moção (Até 5 linhas e 300 caracteres sem espaçamento):

Invisibilidade das pessoas afetadas por doenças negligenciadas

Providência Solicitada – Opcional - (Máximo de 50 palavras):

Efetivas ações garantidoras da visibilidade, da atenção e do cuidado às populações negligenciadas e excluídas, dentro do contexto da política de combate e enfrentamento às doenças negligenciadas.

Texto da Moção (até 1 página, no máximo 30 linhas, letra tamanho 11)

Nós, abaixo-assinados, participantes da 17ª Conferência Nacional de Saúde realizada no período de 2 a 5 de julho de 2023, em Brasília-DF, vimos defender efetivas ações garantidoras da visibilidade, da atenção e do cuidado às populações negligenciadas e excluídas, dentro do contexto da política de combate e enfrentamento às doenças negligenciadas. A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera doenças negligenciadas um grupo diverso de condições que afetam comunidades empobrecidas e que atingem desproporcionalmente mais as mulheres e crianças. Essas doenças apresentam consequências desastrosas para a saúde humana, animal e do meio ambiente, no contexto da Saúde Única, e também para a economia, com reflexos sociais importantes, potencializados pela manutenção de estigma e preconceito nas comunidades. Essas doenças tendem a ser endêmicas em populações de baixa renda e muitas vezes não despertam o interesse das grandes empresas farmacêuticas em produzir medicamentos e vacinas para o



GARANTIR
DIREITOS E
DEFENDER
O SUS, A VIDA
E A DEMOCRACIA.



MOÇÃO

Nº 51

Uso exclusivo
da Relatoria

tratamento. São elas: doença de Chagas, hanseníase, leishmaniose, dengue, chikungunya, zika e outras arboviroses, filariose linfática (elefantíase), cisticercose, esquistossomose, estrogiloidíase, podoconiose, trematodíases transmitidas por alimentos, geohelmintíases, micetoma, cromoblastomicose e outras micoses por implantação (micoses profundas), oncocercose, tracoma, escabiose e outras ectoparasitoses, raiva, dracunculíase (doença do verme-da-guiné), equinococose, fasciolíase, buba e outras treponematoses endêmicas, úlcera de Buruli, tripanossomíase africana (doença do sono), e picada de cobras e outros animais peçonhentos.